

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/19

LICITAÇÃO Nº 003/2019-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Caridade

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

O Município de CARIDADE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, até o dia 01 de Fevereiro de 2019, até às 09:00, no local supracitado.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade.
- 1.2. As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I e II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA de CARIDADE, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participarem da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA de CARIDADE autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



2.5. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não tenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 003/2019-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1 - HABILITAÇÃO

3.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARIDADE
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARIDADE
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, **numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada**, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:



5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de CARIDADE, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.2.2 - Da Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.2.3 - Da Regularidade Fiscal.

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art- 29-II);
- c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art. 29-III e IV);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2.4 - Da Qualificação Técnica.

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;
- b) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.2.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 003/2019-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação (cf. Anexo IV);
- b) declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV);
- c) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV);

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV).

5.2.6 - Da Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Art. 31 - II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

5.3 O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.3.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de CARIDADE, de acordo com as exigências constantes deste Edital

5.3.2 - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.3.3 - Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3.6 - Cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

5.3.7 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

5.3.8 - Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

5.3.9 - Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

5.3.10 - Certidão de Execução Patrimonial.

5.4. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

5.5. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.6 - Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.6.1 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.6.2 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.6.3 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos, necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3 - Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5 - Data da proposta;

6.2.5 - Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



6.6.3 - O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6 - Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexequíveis.

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 - Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocadas a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de Preços, impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da CÂMARA com as seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.009 Gerenciamento das Atividades Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o CÂMARA DE CARIDADE e o licitante vencedor.

11.2. O CÂMARA DE CARIDADE convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57º da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 10 (dez) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



contratada junto a CÂMARA DE CARIDADE e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesa se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, no horário de 08:00 às 12:00 hs

13.4. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: () 08:00 às 12:00 hs.

13.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de CARIDADE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.9. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da CÂMARA de CARIDADE, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.10. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Proposta.

ANEXO II - Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declarações.

CARIDADE - CE, 16 de Janeiro de 2019

CLEBER DE PAULA XAVIER
Comissão de Licitação
Presidente

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP e Projeto Básico Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSO HUMANO Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da gfip, guias de inss, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal	12.00	MÊS		
00002	CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA DE CARIDADE 1. Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos da câmara com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender: 1.1. Promover a orientação para manutenção do				

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



| tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) |
| da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, mantendo-os |
| devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O |
| inventário de todos os bens da Câmara Municipal de São Gonçalo do |
| Amarante será efetuado por servidores desta com o acompanhamento |
| de equipe da CONTRATADA. |
| 1.2. Orientar os Serviços de Controle |
| do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: 1.2.1. Promover |
| a orientação aos órgãos da Câmara Municipal de São |
| Gonçalo do |
| Amarante quanto à maneira de formular requisições de material; |
| |
| 1.2.2. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em |
| conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as |
| notas de requisição de material no sistema de Controle do |
| Almoxarifado; |
| 1.2.3. Promover a orientação para perfeita |
| manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de |
| armazenamento, conservação, classificação e registro dos |
| materiais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; |
| 1.2.4 |
| Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao |
| movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; |
| |
| 1.2.5. Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara |
| Municipal de São Gonçalo do Amarante, no que se refere ao |
| fornecimento dos materiais requisitados para os diversos |
| serviços; |
| 1.2.8 Fazer análise e relatório mensalmente da |
| documentação de Receita e Despesa; |
| 1.2.8.1 Deverá, ainda, ser |
| incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na |
| execução do Controle Interno, quando for o caso. |
| 1.4 A |
| CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens |
| de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota |
| fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle |
| do Almoxarifado. |

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



		1.5 A CONTRATADA se compromete com a orientação	
		para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:	
		1.5.1.	
		Relatório dos Bens do Almoxarifado	
		1.5.2. Relação de entrada e	
		saída de material por área de consumo	
		1.5.3. Relatório de	
		despesa de combustível	
		1.5.4. Posição financeira dos saldos dos	
		itens do Almoxarifado	
		12.00 MÊS	

VALOR TOTAL R\$

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-TP e do Projeto Básico - Anexo II.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO com a especificação dos prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade, constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação dos prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade, constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório junto à Câmara Municipal de CARIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e suprir os de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

3.0 DETALHAMENTO ESPECÍFICO E PREÇO ESTIMADO

3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSO HUMANO Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da gfip, guias do inss, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal	12.00	MÊS	4.183,330	50.199,96
00002	CONSULTORIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA DE CARIDADE 1. Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos da câmara com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do				

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender:

1.1. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA.

1.2. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: 1.2.1. Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante quanto à maneira de formular requisições de material;

1.2.2. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado;

1.2.3. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

1.2.4. Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

1.2.5. Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;

1.2.8. Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa;

1.2.8.1. Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

1.4. A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

1.5. A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

1.5.1. Relatório dos Bens do Almoxarifado

1.5.2. Relação de entrada e saída de material por área de consumo

1.5.3. Relatório de despesa de combustível

1.5.4. Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado

12.00 MÊS

4.422,860

53.074,32

VALOR TOTAL R\$ |

103.274,28



4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de CARIDADE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) do mês subsequente;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de CARIDADE e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente registrados junto órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

6.0 DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de CARIDADE por pelo menos 1 (uma) dia de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial;

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Câmara Municipal e também na sede da contratada.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de CARIDADE.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



8.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.0 DO PREÇO

9.1. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional.

9.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9.3. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

10. CONCLUSÃO

10.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

10.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

CARIDADE/CE, 04 de Janeiro de 2019


CLEBER DE PAULA XAVIER
Responsável


Aprovado:
FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELUCIO
Presidente da Câmara

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/19

O Município de CARIDADE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.574.104/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELUCIO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, a forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples,

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.009 Gerenciamento das Atividades Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CARIDADE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARIDADE - CE, em ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-TP,, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, neste ato, representado pelo Sr (a)....., portador do CPF/MF nº, abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 003/2019-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
dcoisa
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

AV.CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARIDADE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para prestação de serviços técnico administrativo, junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARIDADE - CE, 16 de Janeiro de 2019

CLEBER DE PAULA XAVIER
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0701.01/2019-04, cujo objeto é aquisição de urnas e contratação de serviços funerários para o programa de benefícios eventuais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE, que se realizará no dia 28/01/2019, às 14:00 horas, no local conforme especificações contidas no Anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h e no site www.tce.ce.gov.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1712.01/2018. Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância - Modelo Simples Remoção (Tipo A - Ambulância de Transporte), destinada ao Município de Meruoca - CE. Vencedor: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, no valor global de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais). Conforme Proposta anexada aos Autos. Adjudicado a Licitação na forma da Lei 8.666/93. Meruoca - CE, 07 de janeiro de 2019 – D^a Avila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Paramoti – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019-PP. Tipo: Menor Preço. Objeto: Prestação de serviço na locação de software na locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência, folha de pagamento, site da Câmara, SIC e ouvidoria para atender as necessidades do Poder Legislativo de Paramoti. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: dia 29 de janeiro de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Paramoti - Rua 25 de janeiro, 464, Centro. Informações: fone (85) 3320-1535, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Jose Frede Rocha Silva - Presidente. 15 de janeiro de 2019.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas – Secretaria de Saúde - Chamamento Público Nº SS-CH002/19. A Secretaria de Saúde torna público a retificação ao Edital de Chamamento Público nº SS-CH002/19, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Onde se lê: 3.2.5- Para o item 37 (Agentes de Endemias), deverá apresentar (...); Leia-se: 3.2.5- Para o item 41 (Agentes de Combate a Endemias), deverá apresentar (...). As demais informações do edital permanecem inalteradas. Nova Russas/CE, 15.01.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1401.01/2019/PP, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal de Itaitinga/CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações – TCE. Itaitinga, em 16 de janeiro de 2019 – Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços. O Município de São Gonçalo do Amarante através da Sec. de Governo, convoca a seguinte empresa: NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 2018.11.29.001P, conforme item 10 do Instrumento Convocatório. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. São Gonçalo do Amarante – CE, 15 de Janeiro de 2019. Rodrigo Braga Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 29 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal de Mucambo. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654.1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro - Mucambo - Ce, 15 de Janeiro de 2019. Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Rescisão de Contrato - Aviso de Rescisão de Contrato. A Prefeitura Municipal de Itapajé, neste dia 15 de janeiro de 2019, torna público a rescisão unilateral do Contrato Nº 2018082401 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços na área da saúde conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Coopervida – Cooperativa de Trabalho e Assistência a Saúde & a Vida LTDA. Informações: Avenida Antônio Pereira de Melo, Pe. Lima, Itapajé/CE ou (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00 hs.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo - Aviso de Pregão Presencial Nº 01/2019-SASE. A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 28 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2019-SASE – Contratação da Prestação de Serviços Funerários. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min. Cruz-CE, 15 de Janeiro de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal de Independência/CE torna público os Extratos dos Segundos Aditivos aos Contratos, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP009/17, cujo objeto é locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência. Contratantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Contratada: Start Serviços EIRELI - ME, Vigência dos Contratos: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: Luiz Pedrosa Benevides Neto. Assinam pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira e Antonia Izelda de Araújo Maia. Independência - CE, 16.01.2019.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 001/2019-TP. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo em assessoria e consultoria ao setor de compras, gestor de contrato e setor de licitação da Câmara de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço: dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 08:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier – Presidente. 16 de janeiro de 2019.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 003/2019-TP. Tipo: Menor Preço. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85)-3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Presidente. 16 de janeiro de 2019.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2019-TP. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: prestação de serviços técnico contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço: dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 10:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Presidente. 16 de janeiro de 2019.



3. VEÍCULOS

VENDA, LOCAÇÃO, AUTO SERVICE E CONSÓRCIO

VOLKSWAGEN
TAXI
Vende ou aluga vaga de Taxi fortaleza, antiga.

TADEU
www.tadeuautomoveis.com
2014
1.0. seleção branco, rev. 58000. 11/2018. 3214-5994

CEARÁ MOTOR
2014
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

CEARÁ MOTOR
2016
Voyage CL motor 1.5 prata completo. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

CEARÁ MOTOR
2017
Novo Voyage CL 58V 1.6 4 portas. 3455-5151

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

IVECO
www.iveco.com.br
2013
veco Daily 3500. 3494-2222

4. EMPREGOS

CURSOS E VAGAS

Quantidade de empregos devem obedecer a norma da CLT pela qual é vedado:
"publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir". (artigo 373-A, Inc. III)

INDÚSTRIA
VAGAS
Padaria no Euzébio contra a profissional de Padaria confeitaria e salgados. Sa-lário + Benefícios. Enviar CV para email: curtel@em-ail.com.br ou por WhatsApp: 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

PROFESSORES
VAGAS
Escola contrata professor de Português de proficiência com Inglês. 98892-3141

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

POPULARES.COM.BR

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445

POPULARES.COM.BR
2019
Novo Voyage 1.0. preto completo. 3455-5445